

Perguntas & Respostas

Lançar uma empresa no Brasil e entender o regime de vistos são temas explicados por Estêvão Augusto Bernardino, fundador da sociedade de advogados Bernardino, Resende e Associados

O BRASIL OFERECE negócios todos os dias, ferve de oportunidades, acredita Estêvão Augusto Bernardino da sociedade de advogados Bernardino, Resende e Associados, em atividade há mais de 15 anos. Quem se aventure como empresário deve apoiar-se em quem sabe, pois é alta a complexidade do sistema fiscal brasileiro. Um conselho deixado pelo advogado registado na Ordem dos Advogados portuguesa e brasileira (Secção de São Paulo) é o bom planeamento fiscal internacional. Para fusões e aquisições, necessidade de conhecer o direito imobiliário, comércio internacional, direito societário e, sobretudo, no apoio jurídico quotidiano, as empresas estrangeiras só têm a ganhar se encontrarem um profissional da lei em quem confiem. Poderá tirar maior proveito se contratar um advogado interno, na opinião de Estêvão Bernardino, criando um departamento jurídico dentro da empresa e, se for necessário, “outro externo para questões mais morosas ou complexas e que impliquem outra especialização”.

Quais os procedimentos para criar uma empresa no Brasil?

Na legislação brasileira existem vários tipos de sociedade. À semelhança do regime jurídico português é possível criar uma sociedade limitada ou uma sociedade anónima. A legislação brasileira prevê ainda as sociedades em conta de participação que têm por objeto determinado empreendimento. E o consórcio, que é um contrato entre duas ou mais sociedades em que as consorciadas não perdem a sua própria autonomia e personalidade jurídica. Outra forma de associação é a sociedade de propósito específico (SPE), que pode assumir vári-



as formas: em nome coletivo, comandita simples, limitada, sociedade anónima ou comandita por ações. Nestas sociedades, o objeto social está voltado para uma atividade específica.

O que é uma empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)?

Trata-se de uma pessoa jurídica de direito privado. São constituídas por uma única pessoa titular da totalidade do capital social. Este novo formato vem privilegiar a criação de uma pessoa diferente da do próprio empresário. Este tipo de empresa pode ser constituída por uma pessoa estrangeira – algo que a lei não impede.

Em que consta o regime de vistos para estrangeiros?

Qualquer estrangeiro para permanecer no território brasileiro depende de

concessão de um visto. De acordo com o princípio de reciprocidade de tratamento, este regime aplica-se aos nacionais de países que exigem visto de brasileiros para ingressarem nos seus territórios. Existem várias categorias: Turista, Trânsito, Negócios, Temporário, Permanente, Cortesia, Oficial e Diplomático. No visto Permanente, destaco o de trabalho para investidores estrangeiros que desejam investir numa empresa nova ou já existente no Brasil.

O que implica ter visto enquanto investidores estrangeiro?

O visto para investidor estrangeiro aplica-se a pessoas que pretendam fixar-se no Brasil, investindo em atividades produtivas por meio de recursos pessoais vindos do exterior. Para um estrangeiro poder receber este visto precisa de investir pelo menos 150 mil reais numa empresa brasileira. Contudo, o Conselho Nacional de Imigração pode autorizar, a título excepcional, a concessão de um visto permanente para estrangeiros cujo projeto de investimento contemple a geração de, no mínimo, dez novos empregos. Ou seja, de relevante interesse social, mesmo que o montante do investimento seja inferior àquele valor. Entre outras obrigações, o estrangeiro investidor que obtenha o visto permanente é obrigado a comprovar, perante o Ministério do Trabalho, no prazo improrrogável de dois anos, o desenvolvimento do respetivo projeto, sob pena de não ver renovado o documento de identificação atribuído e cancelada a autorização de trabalho concedida. Todos os pedidos de visto deverão ser apresentados no Consulado-Geral.